



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Ano 2011, Número 064

Divulgação: segunda-feira, 4 de abril de 2011

Publicação: terça-feira, 5 de abril de 2011

Tribunal Regional Eleitoral

Desembargador Pedro Valls Feu Rosa
Presidente

Desembargador Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon
Vice-Presidente e Corregedor

Alvimar Dias Nascimento
Diretor-Geral

Secretaria de Administração e Orçamento

Coordenadoria de Serviços Gerais

Seção de Comunicação Administrativa e Arquivo

Fone/Fax: (27) 2121-8648
sca@tre-es.gov.br

Sumário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	1
Atos da Presidência	1
Atos	1
Acórdãos e Resoluções	2
Acórdãos	2
Resoluções	4
Documentos da DG	9
Portarias	9
CORREGEDORIA ELEITORAL	12
ZONAS ELEITORAIS	12
29ª Zona Eleitoral	12
Editais	12
MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL)	14

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos da Presidência

Atos

ATO Nº 123, de 31.03.11

O DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DISPENSAR o servidor WAGNER TOSCANO DE BRITO da composição da Comissão de Apuração de Inexecuções Contratuais – CAIC, para o qual foi nomeado através do Ato nº 343/2008.

DESIGNAR a servidora **ADRIANA MENDONÇA CONY DANTAS MORAAL** para composição da Comissão de Apuração de Inexecuções Contratuais – CAIC.

PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE

***republicado por conter incorreção**

ATO N.º 127, de 30/03/2011.

O DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 22.576/2007, DE 28 DE AGOSTO DE 2007,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR **ROGÉRIO PEREIRA GUALBERTO**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE

Acórdãos e Resoluções

Acórdãos

ACÓRDÃO N.º 23

PROCESSO RE N.º 1342 - CLASSE 30ª – RIO NOVO DO SUL/ES

ASSUNTO: Recurso interposto em face da r. decisão da MM. Juíza Eleitoral da 42ª Zona que julgou procedente a Ação de Impugnação de Mandado Eleitivo, interposta em face de Estevam Antônio Fiório e João Baptista Martins, para cassar os seus diplomas, bem como para declará-los inelegíveis em consonância com as disposições insertas no art. 14, § 10 da Constituição Federal e art. 10, I, d e h da Lei Complementar nº 64/90.

RECORRENTE: Estevam Antônio Fiório, Prefeito do município de Rio Novo do Sul.

ADVOGADOS: Antonio Carlos Pimentel Mello e outros.

RECORRENTE: João Baptista Martins, Vice-Prefeito do município de Rio Novo do Sul.

ADVOGADOS: Antonio Carlos Pimentel Mello e outros.

RECORRENTE: Sidney Costa.

ADVOGADOS: Helio Maldonado Jorge e outros.

RECORRENTE: Wilson Chamum Mameri.

ADVOGADOS: Helio Maldonado Jorge e outros.

RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral.

RECORRIDO: Sidney Costa.

ADVOGADOS: Helio Maldonado Jorge e outros.

RECORRIDO: Wilson Chamum Mameri.

ADVOGADOS: Helio Maldonado Jorge e outros.

RECORRIDO: Estevam Antônio Fiório, Prefeito do município de Rio Novo do Sul.

ADVOGADOS: Antonio Carlos Pimentel Mello e outros.

RECORRIDO: João Baptista Martins, Vice-Prefeito do Município de Rio Novo do Sul.

ADVOGADOS: Antonio Carlos Pimentel Mello e outros.¹

RELATOR: DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON.

REVISORA: DRA. RACHEL DURÃO CORREIA LIMA.